

**LEI Nº 1.319****Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1975.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A receita do Município de Araxá é estimada para o exercício de 1975 em Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

|                                |              |                      |
|--------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>1- RECEITAS CORRENTES</b>   |              |                      |
| 1.1 – Receita Tributária       | 2.310.000,00 |                      |
| 1.2 – Receita Patrimonial      | 40.000,00    |                      |
| 1.3 – Receita Industrial       | 100.000,00   |                      |
| 1.4 – Transferências Correntes | 7.550.000,00 |                      |
| 1.5 – Receitas Diversas        | 630.000,00   | <b>10.630.000,00</b> |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b> |              |                      |
| 2.2 – Operações de Crédito     | 2.000.000,00 |                      |
| 2.5 – Transferência de Capital | 870.000,00   | <b>2.870.000,00</b>  |
|                                |              | <b>13.500.000,00</b> |

**Art. 2º** – A despesa do Município de Araxá para o exercício de 1975 é fixada em Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por função de governo:

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| 0 – Governo e Administração Geral      | 1.417.000,00         |
| 1 – Administração Financeira           | 1.462.600,00         |
| 3 – Recursos Naturais e Agro-Pecuários | 130.000,00           |
| 4 – Viação, Transporte e Comunicações  | 3.083.000,00         |
| 5 – Indústria e Comércio               | 166.000,00           |
| 6 – Educação e Cultura                 | 863.400,00           |
| 7 – Saúde                              | 159.000,00           |
| 8 – Bem Estar Social                   | 501.000,00           |
| 9 – Serviços Urbanos                   | 5.718.000,00         |
|                                        | <b>13.500.000,00</b> |

**Art. 3º** – Fazem parte integrante desta Lei, os quadros mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada.

**Art. 5º** – Para obtenção de recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento.

**Art. 6º** – Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 02 de dezembro de 1975.**

**JOSÉ RODRIGUES DUARTE**

**Prefeito**

**ANTÔNIO FRANÇA**

**Chefe de Gabinete**